



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

**ENTRE:**

**UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**, pessoa coletiva n.º 501345361, com sede em Vila Real, Portugal, representada pelo seu Reitor, António Augusto Fontainhas Fernandes, doravante designada por **UTAD**;

e

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO** com o número de identificação fiscal 505330334 com sede social, na Praça da República, 467- 4860-355 Cabeceiras de Basto, representada pelo Presidente, Francisco Luís Teixeira Alves, doravante designada por **MUNICÍPIO**.

**E CONSIDERANDO QUE:**

- I. A UTAD é uma instituição que se compromete, com os seus alunos e com a sociedade em geral, em oferecer, permanentemente, capacidade de resposta aos seus legítimos desejos de desenvolvimento educativo, cultural e pessoal, nas áreas Humanísticas e Tecnológicas.
- II. O MUNICÍPIO tem competências na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento económico e social, nomeadamente nos domínios da educação, cultura, tempos livres e desporto.
- III. A UTAD e o MUNICÍPIO reconhecem o interesse mútuo na colaboração para a criação e sustentação de um projeto de capacitação de estudantes e profissionais, a partir da sua participação em processos de investigação, dinamização, gestão, ensino e ações de desenvolvimento tecnológico.

**ASSIM, É ACORDADO O SEGUINTE:**

## 1. OBJETO

O presente protocolo visa definir os termos e as condições em que a UTAD e o MUNICÍPIO efetuarão a sua colaboração e as condições em que esta será divulgada no âmbito da parceria.

## 2. CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO

- 2.1. O MUNICÍPIO colaborará em projetos de investigação e desenvolvimento de mútuo interesse.
- 2.2. O MUNICÍPIO compromete-se a envolver os seus parceiros e/ou colaboradores na criação e desenvolvimento de projetos/estágios alinhados com os objetivos da UTAD.
- 2.3. O MUNICÍPIO dará visibilidade à parceria com a UTAD, nomeadamente, através de artigos na comunicação social (impresa ou *online*) e demais plataformas multimédia, sociais e produtos audiovisuais, bem como através da hiperligação nos sítios web, seja da empresa ([http:// http://  
http://cabeceirasdebasto.pt/pt/](http://http://cabeceirasdebasto.pt/pt/)), ou dos eventos por si representados, com vista à credibilização mútua dos esforços concedidos.

## 3. CONTRIBUIÇÃO DA UTAD

- 3.1. A UTAD compromete-se a fomentar parcerias com o MUNICÍPIO no âmbito de projetos de formação e projetos de investigação e desenvolvimento nas áreas da comunicação e multimédia, considerando-se estas as áreas eleitas para substanciar a parceria.
- 3.2. A UTAD poderá ainda fomentar o lançamento de trabalhos de avaliação específicos a disciplinas de licenciatura e mestrado, incluindo estágios.
- 3.3. A UTAD compromete-se a dar destaque à sua parceria com o MUNICÍPIO através dos meios habituais utilizados na sua comunicação, nomeadamente nos diferentes canais de plataformas sociais e, a título de exemplo, através de boletins informativos, artigos de imprensa e hiperligações no sítio da UTAD na web.
- 3.4. A UTAD manterá o MUNICÍPIO devidamente informada sobre os projetos e as parcerias que vier a desenvolver envolvendo resultados e produtos criados pelo MUNICÍPIO.

#### **4. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

- 4.1. As partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais as informações privilegiadas a que tenham acesso ao abrigo do presente protocolo, bem como a utilizá-las, única e exclusivamente, para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.
- 4.2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se informações de natureza privilegiada toda e qualquer informação, que não seja do conhecimento público, transmitida no âmbito do presente protocolo pelo MUNICÍPIO à UTAD ou vice-versa.

#### **5. VIGÊNCIA E DENÚNCIA**

- 5.1. O presente protocolo será válido pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos se não for denunciado por qualquer das partes nos termos do número seguinte.
- 5.2. Qualquer das partes poderá, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo inicial do presente protocolo ou de qualquer umas das suas renovações, denunciar o mesmo, devendo para o efeito enviar comunicação escrita à outra parte.

#### **6. ALTERAÇÕES**

O presente protocolo poderá ser alterado mediante acordo escrito de ambas as partes.

#### **7. EFEITOS DA CESSAÇÃO**

Em caso de cessação deste protocolo, ambas as partes devolverão mutuamente todos os documentos, bem como os equipamentos e espaços (físicos ou virtuais) cedidos que detiverem ao abrigo deste protocolo, ficando expressamente vedada qualquer utilização futura dos mesmos.

## 8. COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes a efetuar, ao abrigo do presente protocolo, devem ser feitas por escrito, mediante correio eletrónico, carta ou faxe, e dirigidas para os seguintes endereços ou postos de receção:

### UTAD:

Responsável: Joaquim João Sousa

Email: [jjsousa@utad.pt](mailto:jjsousa@utad.pt)

Morada: Eng. I, Quinta de Prados,  
5000-801 Vila Real

Telefone: +351 259 350 357

Fax: +351 259 350 357

### MUNICÍPIO:

Responsável: Francisco Luís Teixeira Alves

Email: [presidente@cabeceirasdebasto.pt](mailto:presidente@cabeceirasdebasto.pt)

Morada: Praça da República, 467  
4860-355 Cabeceiras de Basto

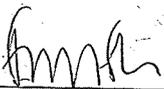
Telefone: +351 253 669 100

Fax: +351 253 662 726

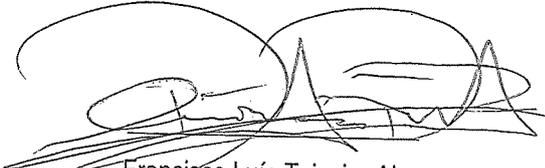
Vila Real, 7 de janeiro de 2016

Este protocolo é feito em dois originais, ficando um em poder da UTAD e outro do MUNICÍPIO.

Pela UTAD

  
\_\_\_\_\_  
António Augusto Fontainhas Fernandes  
Reitor da UTAD

Pelo MUNICÍPIO de CABECEIRAS DE BASTO

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Luís Teixeira Alves  
Presidente do Município